

 	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO			
	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN			
2 ^a 1 ^a NOME E SOBRENOME JANAINA DE LIMA PASSARELLI		1 ^a HABILITAÇÃO 05/08/1998		
	3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 23/01/1980, SÃO PAULO, SP			
	4a DATA EMISSÃO 13/02/2026	4b VALIDADE 13/02/2029	ACC 	
	4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 09I746 SSP AP			
	4d CPE 660.033.502-53	5 Nº REGISTRO 00385992304	3 CAT HAB AB	
	NACIONALIDADE BRASILEIRO(A)			
FILIAÇÃO IRAJA FONSECA DE OLIVEIRA				
VILMA APARECIDA DE LIMA FONSECA				
7 ASSINATURA DO PORTADOR 				

9
10
11
12

ACC 			
A 		13/02/2029	
A1 			
B 		13/02/2029	
B1 			
C 			
C1 			

9
10
11
12

D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
BELEM, PA

PARÁ

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

95608909450

PA301144199

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 11. Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA003859923<047<<<<<<<<<<
8001232F2902131BRA<<<<<<<<<<6
JANAINA<<DE<LIMA<PASSARELLI<<<

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE POR COTAS DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
"GRANJA PASSARELLI LTDA."**



Os abaixo assinados **OZIEL MARCON PASSARELLI**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Altamira, Estado do Pará, sito à Trav. Niterói n.º 1214, bairro Uirapuru CEP: 68.374.040, portador da Carteira de Identidade (RG) n.º 21.993.102 SSP/SP e do C.P.F (MF) n.º 333.449.222-20 e **JANAINA DE LIMA PASSARELLI**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Altamira Estado do Pará, sito à Trav. Niterói n.º 1214, Bairro Uirapuru, CEP: 68.374.040, portadora da Carteira de Identidade (RG) n.º 091746 SSP/AP e do C.P.F (MF) n.º 660.033.502-53, por este instrumento particular e melhor forma de direito constituem entre si uma sociedade por quotas de responsabilidade Ltda., que reger-se-á pelo decreto n.º 3.708 de 10/01/1919, noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis e pelas cláusulas abaixo, que aceitam na melhor forma da lei.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de "**GRANJA PASSARELLI LTDA.**" e de fantasia "**GRANJA PASSARELLI**".

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto da sociedade será o seguinte:

- a) - Criação de Bovinos, Ovinos, Suínos, Aves e Peixes.
- b) - Beneficiamento de Arroz.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social é de R\$. 30.000,00 (Trinta Mil Reais) dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas, no valor de R\$. 1,00 (Hum Real), cada uma e subscritas em:

OZIEL MARCON PASSARELLI ,.....	15.000 (Quinze Mil) quotas,
no valor de R\$. 15.000,00 (Quinze Mil Reais).	
JANAINA DE LIMA PASSARELLI ,.....	15.000 (Quinze Mil) quotas,
no valor de R\$. 15.000,00 (Quinze Mil Reais).	
Totalizando,.....	30.000 (Trinta Mil) quotas,
no valor de R\$. 30.000,00 (Trinta Mil Reais).	

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As quotas subscritas serão integralizadas neste ato em moeda corrente do país.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, conforme dispõe o Art. 2º do Dec. n.º 3.708 de 10/01/1919.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade terá sua sede nesta cidade de Altamira, Estado do Pará, sito à Rodovia Transamazônica Km 03, Bairro Rural, CEP: 68.370-000, podendo estabelecer filiais, agências ou escritórios, em qualquer ponto do território nacional, destacando para estas, uma parte do capital da matriz, obedecendo disposições legais virgentes. O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado iniciando-se suas atividades em 01/11/1999.

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE POR COTAS DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
"GRANJA PASSARELLI LTDA."**



CLÁUSULA QUINTA - Os negócios sociais serão geridos pelos 02 (dois) sócios, acima qualificados, sendo-lhes vedado o uso da firma aos negócios alheios aos fins da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA- O sócio no exercício da gerência na sociedade, terá o direito de uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado a cada mês de janeiro da cada ano e vigente para todo o exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital, conforme a legislação em vigor.

PARAGRAFO ÚNICO - A critério dos sócios e no entendimento de interesse da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reserva de Lucro, no critério estabelecido na forma da legislação vigente, ou, então, permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

CLÁUSULA OITAVA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preço e condições, o direito de preferencia ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

CLÁUSULA NONA - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 (Sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na Cláusula 11º deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do pré-morto deverão, em 90 (noventa) dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de serem ou não integrados à mesma sociedade, com os direitos e as obrigações do pré-morto, ou, então, receberão todos os seus haveres, apurados até a data do balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial, e poderão ser representadas por notas promissórias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Este instrumento particular só será alterado com as assinaturas de todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Compete aos sócios o direito de fiscalizar e examinar, pessoal ou indiretamente por procuradores, as contas, balanços, livros sociais, operações da sociedade, sempre que o desejar.

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE POR COTAS DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
"GRANJA PASSARELLI LTDA."**



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previsto em lei, que os impeça de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem justos e contratados, lavram este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, que serão assinados pelos sócios juntamente com duas testemunhas, sendo três vias arquivadas na JUCEPA - Junta Comercial do Estado do Pará.

Altamira/PA, 18 de Outubro de 1999.

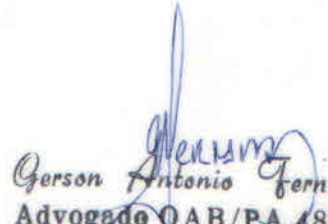

OZIEL MARCON PASSARELLI


JANAINA DE LIMA PASSARELLI

TESTEMUNHAS:


JOSÉ UBIRAJARA CALDAS ARAÚJO
RG n.º 1.645.423 SSP/BA


JOVENTINO TAVARES DA SILVA
RG n.º 3.184.639 SSP/PA


Gerson Antonio Fernandes
Advogado OAB/PA 4824-B

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
UNIDADE DE ALTAMIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM: ALTAMIRA, 26/10/1999

SOB O NIRE 1520070861 1

PROTOCOLO: 99/042700 5


Servidor Responsável pela
Unidade de Altamira

Nelson Freitas Rodrigues
Servidor Público
Res. n.º 23 97 - Plenário
Dec. n.º 1800 96, Art. 8, § 2.º

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 01 DA SOCIEDADE LIMITADA
"GRANJA PASSARELLI LTDA."

OZIEL MARCON PASSARELLI, brasileiro, natural de Altamira Estado do Pará, casado em regime de comunhão parcial, comerciante, portador do CPF n.º 333.449.222-20 e Carteira Nacional de Habilitação 00388908180 DETRAN-PA, residente e domiciliado na Trav. Niterói n.º 1214, Bairro Uirapuru, na cidade de Altamira, Estado do Pará, CEP: 68.374-040 e **JANAINA DE LIMA PASSARELLI**, brasileira, natural de São Paulo-SP, casada em regime de comunhão parcial, comerciante, portadora do CPF n.º 660.033.502-53 e Carteira de Identidade (RG) n.º 091746 SSP/AP, residente e domiciliada na Trav. Niterói n.º 1214, Bairro Uirapuru, na cidade de Altamira Estado do Pará, CEP: 68.374-040, únicos sócios da sociedade limitada **"GRANJA PASSARELLI LTDA"** estabelecida à Rodovia Transamazônica Km 03, Rural, nesta cidade de Altamira Estado do Pará, CEP: 68.370-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o NIRE 1520070861 1 e inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 03.485.317/0001-53, resolvem neste ato assim alterar o contrato social.

1.º A denominação social passa a ser **"TOP LINE TURISMO LTDA"** e de fantasia **"TOP LINE TURISMO"**.

2.º Transfere-se neste ato a sede da empresa para a Av. Djalma Dutra n.º 1783, Bairro Centro nesta cidade de Altamira, Estado do Pará, CEP: 68.371-405.

3.º O objeto social passa a ser: Atividades de agências de viagens e organizadores de viagem.

4.º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5.º A administração da sociedade caberá igualmente aos dois sócios, com os poderes e atribuições de fiscalizar e examinar, pessoal ou indiretamente por procuradores, as contas, balanços, livros fiscais; efetuar abertura de contas, aplicações financeiras e empréstimos em bancos públicos e particulares, podendo para tanto movimentar contas de depósitos e de empréstimos, emitir e endossar cheques, fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos, transferências e pagamentos, solicitar informações e extratos de contas; representar perante repartições públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias em geral; autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

6.º Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

[Assinatura manuscrita]
[Assinatura manuscrita]
[Assinatura manuscrita]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 01 DA SOCIEDADE LIMITADA
"GRANJA PASSARELLI LTDA."



7.ª – Fica eleito o Foro desta comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, que serão assinados pelos sócios, sendo a primeira via arquivada na **JUCEPA** - Junta Comercial do Estado do Pará.

Altamira (PA), 23 de agosto de 2006.

OZIEL MARCON PASSARELLI

JANAINA DE LIMA PASSARELLI

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ	
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/08/2006	
	SOB Nº: 20000135999	
	Protocolo: 06/040281-4	
Empresa: 15 2 0070861 1		
TOP LINE TURISMO LTDA		
		RITA DE CÁSSIA TEIXEIRA PERES
		SECRETÁRIA GERAL



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA

TOP LINE TURISMO LTDA

OZIEL MARCON PASSARELLI, brasileiro, Casado em regime de comunhão parcial, Comerciante, portador do CPF sob n.º 333.449.222-20, e Carteira Nacional de Habilitação 00388908180 DETRAN-PA, residente e domiciliado na Travessa Niterói n. 1214, Bairro Uirapuru, na Cidade de Altamira, Cep: 68.374-040, no Estado do Pará e **JANAINA DE LIMA PASSARELLI**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial, comerciante portadora do CPF/MF n.º 660.033.502-53 e Carteira de Identidade n.º 091746 SSP/AP, residente e domiciliada à Trav. Niterói n. 1214, Bairro Uirapuru, na Cidade de Altamira, Cep: 68.374-040 no Estado do Pará, únicos sócios da sociedade limitada: **TOP LINE TURISMO LTDA**, localizada à Av. Djalma Dutra n. 1783, Bairro Centro, na Cidade de Altamira, Cep: 68.371-405, no Estado do Pará, com registro na JUCEPA - Junta Comercial do Estado do Pará sob o Nire n.º 15200708611 e com CNPJ no Ministério da fazenda sob o n.º 03.485.317/0001-53, alteram seu Contrato Social mediante as seguintes Cláusulas:

PRIMEIRA CLÁUSULA: DO OBJETIVO SOCIAL; O objeto social passa a ser:

79.11-2/00 Agências de Viagens.
79.12-1/00 Organizadores de Viagens.
77.11-0/00 Locação e arrendamento de automóveis sem condutor.
77.19-5/99 Locação de Motocicletas.

SEGUNDA CLÁUSULA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mais todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

TERCEIRA CLÁUSULA - A administração da sociedade caberá igualmente aos dois sócios, com os poderes e atribuições de representar a mesma ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para consecução do contrato social, bom desempenho de suas funções, bem como abrir contas em bancos, dar quitações, representar a mesma perante representações Públicas, Federais, Municipais e Autarquia em geral, autorizando o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades, estranhas ao interesse social ao assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

QUARTA CLÁUSULA: Do desimpedimento, Os administradores declara sob as penas da Lei, de não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Fica Eleito o Foro da Comarca do Município de Porto de Moz no Estado do Pará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Janaina Passarelli



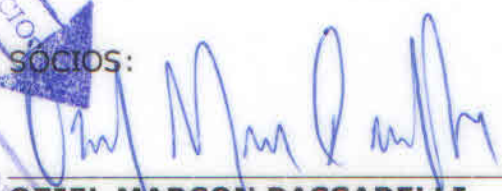
ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA

TOP LINE TURISMO LTDA

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Altamira/Pará 26 de Março de 2008.

SÓCIOS:


OZIEL MARCON PASSARELLI


JANAINA DE LIMA PASSARELLI

CARTÓRIO 3º OFÍCIO
Fone: 93 3515-2628 - ALTAMIRA-PARÁ

Reconheço por conferir com existentes em nossos arquivos as assinaturas de:

OZIEL MARCON PASSARELLI
JANAINA DE LIMA PASSARELLI

com a sota R/C em n.º de 02

Em test.º da verdade.

Altamira 28 de 03 de 2008

Hiram Paes do Nascimento
Escrivente Juramentado
CIC 016.003.032-34

Reconhecimento de firma
Nº 003571263

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/04/2008 SOB Nº: 20000173488
Protocolo: 08/018576-2, DE 01/04/2008

Empresa: 15 2 0070861 1
TOP LINE TURISMO LTDA


GETULIO VILLAS MOREIRA
SECRETÁRIO GERAL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE TOP LINE TURISMO
LTDA ME**



CNPJ nº 03.485.317/0001-53

OZIEL MARCON PASSARELLI, brasileiro, nascido em 05/04/1973, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF/MF nº 333.449.222-20, Carteira de Identidade nº 21993102, órgão expedidor SSP - SP, residente e domiciliado na Travessa Niterói, 1214, Jardim Uirapuru, na cidade de Altamira, PA, CEP 68.372-835, Brasil.

JANAINA DE LIMA PASSARELLI, brasileira, nascida em 23/01/1980, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresaria, portadora do CPF/MF nº 660.033.502-53, Carteira de Identidade nº 091746, órgão expedidor SSP - AP, residente e domiciliada na Travessa Niterói, 1214, Jardim Uirapuru, na cidade de Altamira, PA, CEP 68.372-835, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial TOP LINE TURISMO LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15200708611, com sede na Av Djalma Dutra, 1783, Centro, Altamira, PA, CEP 68.371-405, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.485.317/0001-53, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social da empresa passa a ser:

Agências de viagens; organizadores de viagens; locação e arrendamento de automóveis sem condutor; locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (locação de motocicletas, fretamento terrestre); serviços de reservas e serviços de turismo ; serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação (fretamento aéreo) e locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos (fretamento fluvial).

CNAE FISCAL

7911200- Agências de viagens;

5112901 - Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação;

7711000 - Locação de automóveis sem condutor;

7719501- Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos;

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE TOP LINE TURISMO
LTDA ME**

CNPJ nº 03.485.317/0001-53

7719599- Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;

7912100-Operadores turísticos;

7990200-Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente;

AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) totalmente integralizado, passa a ser de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 330.000 (trezentos e trinta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado neste ato pelos sócios.

Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

SÓCIOS	% CAPITAL	QUOTAS	VALOR
JANAINA DE LIMA PASSARELLI	50 %	165.000	R\$ 165.000,00
OZIEL MARCON PASSARELLI	50%	165.000	R\$ 165.000,00
TOTAL		330.000	R\$ 330.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, em conjunto ou separadamente, todos com poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, junto a instituições de direito público ou privado, seja em questões de natureza mercantil, tributária, fiscal, ou a que título for, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, bem como abrir contas em bancos, dar quitação, representar a mesma perante representações Públicas, Federais, Municipais e Autarquia em geral, sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, inclusive, onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE TOP LINE TURISMO
LTDA ME**

CNPJ nº 03.485.317/0001-53

temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social será ALTAMIRA.

CLÁUSULA SEXTA. As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de **TOP LINE TURISMO LTDA ME**, e tem sede na Av .Djalma Dutra, nº 1783 , bairro Centro, na Cidade de Altamira, Estado do Pará, CEP 68.371-405.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto da sociedade é:

- Agências de viagens;
- Organizadores de viagens;
- Locação e arrendamento de automóveis sem condutor;
- Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor(locação de motocicletas, fretamento terrestre);
- Serviços de reservas e serviços de turismo ;
- Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação (fretamento aereo);
- Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos(fretamento fluvial);.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social é de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), totalmente integralizado, dividido em 330.000 (trezentos e trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00(um real), cada uma, em moeda corrente e legal do país , sendo subscrito e com integralização pelo sócio como segue:






**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE TOP LINE TURISMO
LTDA ME**

CNPJ nº 03.485.317/0001-53

SÓCIOS	% CAPITAL	QUOTAS	VALOR
JANAINA DE LIMA PASSARELLI	50 %	165.000	R\$ 165.000,00
OZIEL MARCON PASSARELLI	50%	165.000	R\$ 165.000,00
TOTAL		330.000	R\$ 330.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA : A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, em conjunto ou separadamente, todos com poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, junto a instituições de direito público ou privado, seja em questões de natureza mercantil, tributária, fiscal, ou a que título for, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, bem como abrir contas em bancos, dar quitação, representar a mesma perante representações Públicas, Federais, Municipais e Autarquia em geral, sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, inclusive, onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros.

CLAUSULA QUINTA: No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLAUSULA SEXTA Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderão não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

Parágrafo Único - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão um administrador, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema


Req: 81700000062584



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE TOP LINE TURISMO
LTDA ME**

CNPJ nº 03.485.317/0001-53

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. As quotas sociais são indivisíveis relativamente à sociedade, somente poderão ser cedidas ou transferidas seja a que título for, mediante prévio conhecimento dos sócios, aos quais fica reservado o direito de preferência em igualdade de condições. O sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas deverá comunicar por escrito ao outro sócio, para que o mesmo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, possa exercer o direito de preferência, findo este prazo e no caso do outro sócio não se manifestar, ficará o sócio retirante com liberdade de ceder suas quotas a quem interessar, não podendo a oferta ser inferior ao ofertado ao sócio remanescente.

CLÁUSULA OITAVA: No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade se dissolverá não extinguindo, no entanto o negócio, que poderá continuar, mediante novo contrato, desde que haja acordo entre as partes remanescentes e herdeiros. Em caso contrário os haveres do sócio falecido regularmente apurado em Balanço Geral, serão pagos da seguinte forma: 24 (vinte e quatro) meses, valores estes reajustáveis mensalmente, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após o falecimento.

CLÁUSULA NONA: Os sócios podem em comum acordo delegar os poderes a terceiros para fazer uso da firma, que como os sócios, não poderão usá-la em benefício próprio ou de terceiros, especialmente em atos de favor, como: avais, abonos, fianças e outras obrigações de mero favor, estranhos aos interesses sociais sem o consentimento dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade tem duração por prazo indeterminado, extinguindo-se, todavia por decisão dos sócios a qualquer tempo ou na ocorrência dos fatos expressos neste contrato ou mencionados no Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade pode abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território, atribuindo-lhes capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela está que destacará seu próprio capital, para efeitos fiscais. As filiais serão extintas se ocorrer à extinção do estabelecimento sede ou por decisão dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Na vigência deste instrumento, ocorrendo impedimento, incapacidade ou desídia de qualquer um dos sócios, será este excluído da sociedade mediante alteração contratual e seus direitos e haveres serão pagos na forma descrita na cláusula oitava deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Está vedada aos sócios de agregar-se com terceiros, participar ou constituir outra sociedade do mesmo ramo de atividade, sem prévio conhecimento dos outros sócios, que poderão consentir ou não, sempre por escrito,





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE TOP LINE TURISMO
LTDA ME**



CNPJ nº 03.485.317/0001-53

ocorrendo a hipótese prevista acima, o sócio infrator será excluído da sociedade mediante alteração contratual, e seus direitos e haveres serão pagos na forma descrita na cláusula oitava deste instrumento.

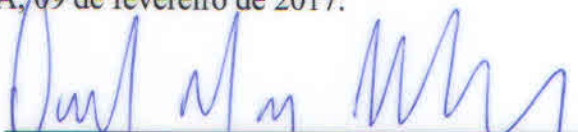
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento o foro central da Comarca de Altamira do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica consolidado, neste instrumento de Alteração Contratual e Consolidação, as cláusulas que passarão a reger a presente sociedade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ALTAMIRA-PA, 09 de fevereiro de 2017.



OZIEL MARCON PASSARELLI
CPF: 333.449.222-20



JANAINA DE LIMA PASSARELLI
CPF: 660.033.502-53


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/02/2017 SOB Nº: 20000506583
Protocolo: 17/667696-1, DE 10/02/2017
Empresa: 15 2 0070861 1
TOP LINE TURISMO LTDA ME



MARCELO CEBOLÃO
SECRETÁRIO GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI
"TOP LINE TURISMO LTDA"
CNPJ nº 03.485.317/0001-53

OZIEL MARCON PASSARELLI, brasileiro, nascido em 05/04/1973, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 333.449.222-20, carteira de identidade nº 21993102, órgão expedidor: SSP - SP, residente e domiciliado na Travessa Niterói, 1214, Jardim Uirapuru, Altamira-PA, CEP 68372-835, Brasil.

JANAÍNA DE LIMA PASSARELLI, brasileira, nascida em 23/01/1980, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, CPF nº 660.033.502-53, carteira de identidade nº 091746, órgão expedidor: SSP - AP, residente e domiciliada na Travessa Niterói, 1214, Jardim Uirapuru, Altamira-PA, CEP 68372-835, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **TOP LINE TURISMO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº **15200708611**, com sede na Av. Djalma Dutra, 1783, Centro, Altamira-PA, CEP 68.371-405, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **03.485.317/0001-53**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade resolve atualizar o CEP da empresa, cujo endereço passa a ter a seguinte redação:

- Avenida Djalma Dutra, 1783, Centro, nesta cidade de Altamira, estado do Pará, CEP 68371-163.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade passa a exercer o seguinte objeto social:

- Agências de viagens;
- Organizadores de viagens;
- Locação e arrendamento de automóveis sem condutor;
- Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (locação de motocicletas, fretamento terrestre);
- Serviços de reservas e serviços de turismo;
- Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação (fretamento aéreo);
- Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos (fretamento fluvial);
- Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia, inclusive locação de embarcações com tripulação (exceto para fins recreativos)
- Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia, inclusive locação de embarcações com tripulação (exceto para fins recreativos);
- Carga e descarga, inclusive por manuseio ou não, de mercadorias ou bagagens, independentemente do meio de transporte utilizado e locação de veículos com equipamentos de movimentação de carga com operador;

1/6

Janaína Passarelli

Oziel Marcon Passarelli



Certifico o Registro em 16/07/2019

Arquivamento 15600314254 de 16/07/2019 Protocolo 195578155 de 16/07/2019 NIRE 15600314254

Nome da empresa TOP LINE TURISMO EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 39410800204800



**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE LIMITADA "TOP LINE TURISMO EIRELI"**

- Locação de aeronaves sem tripulação

CNAE FISCAL

- 7911-2/00**- Agências de viagens
- 4923-0/02**- Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 5022-0/01**- Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia
- 5022-0/02**- Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
- 5112-9/01**- Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação
- 5212-5/00**- Carga e descarga
- 7711-0/00**- Locação de automóveis sem condutor
- 7719-5/01**- Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
- 7719-5/02**- Locação de aeronaves sem tripulação
- 7719-5/99**- Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 7912-1/00** - Operadores turísticos
- 7990-2/00** - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA:

Retira-se da sociedade, o sócio **OZIEL MARCON PASSARELLI**, detentor de 165.000 (Cento e sessenta e cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA:

O sócio **OZIEL MARCON PASSARELLI**, transfere o valor de R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais), correspondente as suas quotas de capital, direta e irrestritamente à sócia **JANAINA DE LIMA PASSARELLI**, da seguinte forma e prazo:

- R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) no ato da assinatura deste instrumento, R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) em 31/03/2020 e R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) em 31/12/2020.



Página 2/6



**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE LIMITADA "TOP LINE TURISMO EIRELI"**

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, o capital fica assim distribuído:

JANAINA DE LIMA PASSARELLI, com 330.000 (Trezentos e trinta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais), integralizado em moeda corrente e legal do país.

DA TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI

CLÁUSULA QUINTA:

Fica transformada esta Sociedade Limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI, sob o nome empresarial de “ **TOP LINE TURISMO EIRELI**”, com sub rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA:

O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais), constitui o capital social da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada- EIRELI.

Para tanto, firma nesta mesma data, em documento contínuo, ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada- EIRELI.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE LIMITADA "TOP LINE TURISMO EIRELI"**

JANAINA DE LIMA PASSARELLI, brasileira, nascida em 23/01/1980, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresaria, CPF nº 660.033.502-53, carteira de identidade nº 091746, órgão expedidor: SSP - AP, residente e domiciliada na Travessa Niterói, 1214, Jardim Uirapuru, Altamira-PA, CEP 68372-835, Brasil, por este instrumento constitui em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI, sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A empresa girará sob o nome empresarial de “**TOP LINE TURISMO EIRELI**”.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A empresa tem sede na Avenida Djalma Dutra, 1783, Centro, nesta cidade de Altamira, estado do Pará, CEP 68371-163.

CLÁUSULA TERCEIRA:



Página 3/6



Certifico o Registro em 16/07/2019

Arquivamento 15600314254 de 16/07/2019 Protocolo 195578155 de 16/07/2019 NIRE 15600314254

Nome da empresa TOP LINE TURISMO EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 39410800204800

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE LIMITADA "TOP LINE TURISMO EIRELI"**

A empresa tem o capital de R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA QUARTA:

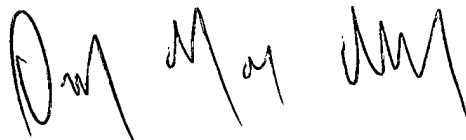
A empresa possui o seguinte objeto social: Serviços de reservas e serviços de turismo; serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação (fretamento aéreo); locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos (fretamento fluvial); serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia, inclusive locação de embarcações com tripulação (exceto para fins recreativos); transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia, inclusive locação de embarcações com tripulação (exceto para fins recreativos); carga e descarga, inclusive por manuseio ou não, de mercadorias ou bagagens, independentemente do meio de transporte utilizado e locação de veículos com equipamentos de movimentação de carga com operador locação de aeronaves sem tripulação.

CNAE FISCAL

- 7911-2/00- Agências de viagens
- 4923-0/02- Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 5022-0/01- Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia
- 5022-0/02- Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
- 5112-9/01- Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação
- 5212-5/00- Carga e descarga
- 7711-0/00- Locação de automóveis sem condutor
- 7719-5/01- Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
- 7719-5/02- Locação de aeronaves sem tripulação
- 7719-5/99 -Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 7912-1/00 - Operadores turísticos
- 7990-2/00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

CLÁUSULA QUINTA:

A empresa iniciou suas atividades em 01/11/1999 e seu prazo de duração é indeterminado.



Página 4/6



Certifico o Registro em 16/07/2019

Arquivamento 15600314254 de 16/07/2019 Protocolo 195578155 de 16/07/2019 NIRE 15600314254

Nome da empresa TOP LINE TURISMO EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 39410800204800

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE LIMITADA "TOP LINE TURISMO EIRELI"**

CLÁUSULA SEXTA:

A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A administração da empresa caberá isoladamente ao titular **JANAINA DE LIMA PASSARELLI**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA OITAVA:

Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA:

Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedida para constituir a presente EIRELI.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Fica eleito o foro de ALTAMIRA-PA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

Janaina de Lima Passarelli

DM M N

Página 5/6



**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE LIMITADA "TOP LINE TURISMO EIRELI"**

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ALTAMIRA-PA, 17 de Junho de 2019.


OZIEL MARCON PASSARELLI


JANAINA DE LIMA PASSARELLI



195578155

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	TOP LINE TURISMO EIRELI
PROTOCOLO	195578155 - 16/07/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 15600314254
CNPJ 03.485.317/0001-53
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2019
SOB N: 15600314254



Fernando Nilson Velasco Junior
Secretário Geral

16/07/2019

1

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
“TOP LINE TURISMO EIRELI”
CNPJ nº 03.485.317/0001-53

JANAINA DE LIMA PASSARELLI, brasileira, nascida em 23/01/1980, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, CPF nº 660.033.502-53, portadora da carteira de identidade nº 091746, órgão expedidor: SSP/AP, residente e domiciliada na Travessa Porto Alegre, nº 1371, Jardim Uirapuru, Altamira-PA, CEP: 68.374-060, Brasil.

Titular da empresa de nome empresarial “**TOP LINE TURISMO EIRELI**”, registrada nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº **15600314254**, com sede na Avenida Djalma Dutra, nº 1783, Centro, Altamira-PA, CEP: 68.371-163, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **03.485.317/0001-53**, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa passa a exercer o seguinte objeto social:

7911-2/00 - Agências de viagens;
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
7912-1/00 - Operadores turísticos;
7990-2/00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece ALTAMIRA-PA.

CLÁUSULA TERCEIRA: As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A empresa gira sob o nome empresarial de “**TOP LINE TURISMO EIRELI**”.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Req: 81900000416826

Página 1/3

Janaina Passarelli



Certifico o Registro em 16/10/2019
Arquivamento 20000627786 de 16/10/2019 Protocolo 195137922 de 15/10/2019 NIRE 15600314254
Nome da empresa TOP LINE TURISMO EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 28742847972459



ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
"TOP LINE TURISMO EIRELI"
CNPJ nº 03.485.317/0001-53

A empresa tem sede na Avenida Djalma Dutra, n.º 1783, Centro, no município de Altamira, estado do Pará, CEP: 68.371-163.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Capital social da empresa é de R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente e legal do País.

CLÁUSULA QUARTA:

O objeto social é:

7911-2/00 - Agências de viagens;
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
7912-1/00 - Operadores turísticos;
7990-2/00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente.

CLÁUSULA QUINTA:

A empresa iniciou suas atividades em 01/11/1999 e tem prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA:

A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A administração da empresa cabe **isoladamente** a titular JANAINA DE LIMA PASSARELLI, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA OITAVA:

Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

Req: 81900000416826

Página 2/3

Janaina Passarelli



ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
"TOP LINE TURISMO EIRELI"
CNPJ nº 03.485.317/0001-53

CLÁUSULA NONA:

Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedida de ser titular da presente EIRELI.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Fica consolidado, neste instrumento de alteração, as cláusulas que passarão a reger a presente Eireli.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento o foro central da Comarca de ALTAMIRA-PA, com renúncia a qualquer outro, por privilegiado que seja.

Altamira-PA, 06 de setembro de 2019.

RECORDE

Janaina de Lima Passarelli
JANAINA DE LIMA PASSARELLI

CPF: 660.033.502-53

Req: 81900000416826

Página 3/3



Certifico o Registro em 16/10/2019

Arquivamento 20000627786 de 16/10/2019 Protocolo 195137922 de 15/10/2019 NIRE 15600314254

Nome da empresa TOP LINE TURISMO EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 28742847972459



195137922

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	TOP LINE TURISMO EIRELI
PROTOCOLO	195137922 - 15/10/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15600314254
CNPJ 03.485.317/0001-53
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2019
SOB N: 20000627786

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000627786



Fernando Nilson Velasco Junior
Secretário Geral

16/10/2019

1

**ATO DE ALTERAÇÃO DA
TOP LINE TURISMO EIRELI
CNPJ nº 03.485.317/0001-53**



JANAINA DE LIMA PASSARELLI, brasileira, nascida em 23/01/1980, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, CPF nº 660.033.502-53, portadora da carteira de identidade nº 9720749 1 Via, órgão expedidor: PC/PA, residente e domiciliada na Travessa Porto Alegre, 1371, Jardim Uirapuru, Altamira-PA, CEP 68374-060, Brasil.

Titular da empresa de nome empresarial “**TOP LINE TURISMO EIRELI**”, registrada nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº **15600314254**, com sede na Avenida Djalma Dutra, 1783, Centro, Altamira-PA, CEP 68371-163, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **03.485.317/0001-53**, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA TRANSFORMAÇÃO EM LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI em Sociedade Empresária Limitada sob o nome empresarial de “**TOP LINE TURISMO LTDA**”, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: O acervo desta empresa é no valor de R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais), totalmente integralizado, dividido em 330.000 (Trezentos e trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, em moeda corrente nacional e legal do país, sendo subscrito e integralizado, neste ato, e passa a constituir o capital da Sociedade Limitada, mencionada na cláusula anterior.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa passa a ter o seguinte objeto:
Agências de viagens; Atividades de agenciamento marítimo; Comissária de despachos; Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo; Organização logística do transporte de carga; Serviços de malote não realizados pelo correio nacional; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Locação de automóveis sem condutor; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Operadores turísticos; Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

7911-2/00 - Agências de viagens;
5232-0/00 - Atividades de agenciamento marítimo;
5250-8/01 - Comissária de despachos;
5250-8/03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo;
5250-8/04 - Organização logística do transporte de carga;
5320-2/01 - Serviços de malote não realizados pelo correio nacional;

Req: 81100000693977

Página 1/4

14/10/2021

Certifico o Registro em 14/10/2021
Arquivamento 15201706256 de 14/10/2021 Protocolo 215752350 de 11/10/2021 NIRE 15201706256
Nome da empresa TOP LINE TURISMO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 31101994808550



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_13qWYl-T57PTZDTGK-Dna&chave2=K72jYVVD1DMUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 66003350253 - JANAINA DE LIMA PASSARELLI

**ATO DE ALTERAÇÃO DA
TOP LINE TURISMO EIRELI
CNPJ nº 03.485.317/0001-53**



7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
7912-1/00 - Operadores turísticos;
7990-2/00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: A administração da empresa caberá **Isoladamente** a **JANAINA DE LIMA PASSARELLI**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA: A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Altamira/PA.

CLÁUSULA SETIMA: As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO
DE EIRELI EM SOCIEDADE LIMITADA
“TOP LINE TURISMO LTDA”**

JANAINA DE LIMA PASSARELLI, brasileira, nascida em 23/01/1980, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, CPF nº 660.033.502-53, portadora da carteira de identidade nº 9720749 1 Via, órgão expedidor: PC/PA, residente e domiciliada na Travessa Porto Alegre, 1371, Jardim Uirapuru, Altamira-PA, CEP 68374-060, Brasil.

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Req: 81100000693977

Página 2/4



Certifico o Registro em 14/10/2021
Arquivamento 15201706256 de 14/10/2021 Protocolo 215752350 de 11/10/2021 NIRE 15201706256
Nome da empresa TOP LINE TURISMO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 31101994808550

14/10/2021

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_13qWl-T57PTZDTGK-DnA&chave2=K7ZjyVVD1IDmUxw_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 66003350253 - JANAINA DE LIMA PASSARELLI

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO
DE EIRELI EM SOCIEDADE LIMITADA
“TOP LINE TURISMO LTDA”**



CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade gira sob o nome empresarial **TOP LINE TURISMO LTDA**, com sede na Avenida Djalma Dutra, 1783, Centro, Altamira-PA, CEP 68371-163.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade é: Agências de viagens; Atividades de agenciamento marítimo; Comissária de despachos; Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo; Organização logística do transporte de carga; Serviços de malote não realizados pelo correio nacional; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Locação de automóveis sem condutor; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Operadores turísticos; Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

7911-2/00 - Agências de viagens;
5232-0/00 - Atividades de agenciamento marítimo;
5250-8/01 - Comissária de despachos;
5250-8/03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo;
5250-8/04 - Organização logística do transporte de carga;
5320-2/01 - Serviços de malote não realizados pelo correio nacional;
7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
7912-1/00 - Operadores turísticos;
7990-2/00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é no valor de R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais), totalmente integralizado, dividido em 330.000 (Trezentos e trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, em moeda corrente nacional e legal do país.

Paragrafo Único: O Capital social fica assim distribuído:

JANAINA DE LIMA PASSARELLI, com 330.000 (Trezentos e trinta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais), integralizado.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá Isoladamente a **JANAINA DE LIMA PASSARELLI**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e

Req: 81100000693977

Página 3/4



Certifico o Registro em 14/10/2021
Arquivamento 15201706256 de 14/10/2021 Protocolo 215752350 de 11/10/2021 NIRE 15201706256
Nome da empresa TOP LINE TURISMO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 31101994808550

14/10/2021

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_13qWYL-T57PTZDTGK-DnA&chave2=K72jYVVD1IDmUxw_BDmXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 66003350253 - JANAINA DE LIMA PASSARELLI

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO
DE EIRELI EM SOCIEDADE LIMITADA
“TOP LINE TURISMO LTDA”**



extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA SEXTA: No exercício da administração, a administradora terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore.

CLÁUSULA SETIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores ou representante legal. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade tem duração por prazo indeterminado, extinguindo-se, todavia por decisão dos sócios a qualquer tempo ou na ocorrência dos fatos expressos neste contrato ou mencionados no Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento o foro central da Comarca de Altamira do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por privilegiado que seja.

Altamira/PA, 08 de Outubro de 2021.

JANAINA DE LIMA PASSARELLI

Req: 81100000693977

Página 4/4



Certifico o Registro em 14/10/2021
Arquivamento 15201706256 de 14/10/2021 Protocolo 215752350 de 11/10/2021 NIRE 15201706256
Nome da empresa TOP LINE TURISMO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 31101994808550

14/10/2021

http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_13qMYL-T57PTZDTGK-Dna&chave2=K7ZjYVVD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 66003350253 - JANAINA DE LIMA PASSARELLI



215752350

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

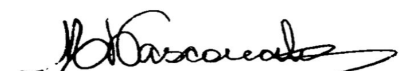
NOME DA EMPRESA	TOP LINE TURISMO LTDA
PROTOCOLO	215752350 - 11/10/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 15201706256
CNPJ 03.485.317/0001-53
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2021
SOB N: 15201706256

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 66003350253 - JANAINA DE LIMA PASSARELLI - Assinado em 11/10/2021 às 18:00:21


Maria De Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretaria Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
TOP LINE TURISMO LTDA
CNPJ nº 03.485.317/0001-53



JANAINA DE LIMA PASSARELLI, nacionalidade brasileira, nascida em 23/01/1980, casada em comunhão parcial de bens, empresaria, CPF nº 660.033.502-53, Carteira de Identidade nº 9720749 1 VIA, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliada na Travessa Porto Alegre, 1371, Jardim Uirapuru, Altamira, PA, CEP 68374-060, Brasil.

Sócia da sociedade limitada de nome empresarial **TOP LINE TURISMO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº **15201706256**, com sede Avenida Djalma Dutra, 1783, Centro, Altamira, PA, CEP 68371-163, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **03.485.317/0001-53**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

Agências de viagens; Atividades de agenciamento marítimo; Comissária de despachos; Organização logística do transporte de carga; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Locação de automóveis sem condutor; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Operadores turísticos; Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente.

CNAE FISCAL

7911-2/00 - Agências de viagens;
5232-0/00 - Atividades de agenciamento marítimo;
5250-8/01 - Comissária de despachos;
5250-8/04 - Organização logística do transporte de carga;
7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
7912-1/00 - Operadores turísticos;
7990-2/00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital anterior, no valor de 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), totalmente integralizado, passa a ser de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 700.000 (setecentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

Req: 81200000541390

Página 1/4



Certifico o Registro em 20/07/2022
Arquivamento 20000787361 de 20/07/2022 Protocolo 224545191 de 19/07/2022 NIRE 15201706256
Nome da empresa TOP LINE TURISMO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 31252166892602



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjXy3M0C_bzdFkJKKmfG&chave2=K72jYVVD1IDmUwx_BDNXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 66003350253 - JANAINA DE LIMA PASSARELLI

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
TOP LINE TURISMO LTDA
CNPJ nº 03.485.317/0001-53



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjXV3M0C_bzdFkJKKMFg&chave2=K7ZjYVVD1DmUwx_BDmXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 66003350253 - JANAINA DE LIMA PASSARELLI

JANAINA DE LIMA PASSARELLI, com 700.000 (setecentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá Isoladamente a **JANAINA DE LIMA PASSARELLI**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Altamira/PA.

CLÁUSULA SEXTA: As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade gira sob o nome empresarial **TOP LINE TURISMO LTDA**, com sede na Avenida Djalma Dutra, 1783, Centro, Altamira-PA, CEP 68371-163.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade é: Agências de viagens; Atividades de agenciamento marítimo; Comissária de despachos; Organização logística do transporte de carga; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Locação de

Req: 81200000541390

Página 2/4



Certifico o Registro em 20/07/2022
Arquivamento 20000787361 de 20/07/2022 Protocolo 224545191 de 19/07/2022 NIRE 15201706256
Nome da empresa TOP LINE TURISMO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 31252166892602

20/07/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
TOP LINE TURISMO LTDA
CNPJ nº 03.485.317/0001-53



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjXv3M0C_bzdFkJKMfg&chave2=K7ZjYVVD1DmUwx_BDNXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 66003350253 - JANAINA DE LIMA PASSARELLI

automóveis sem condutor; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Operadores turísticos; Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

7911-2/00 - Agências de viagens;
5232-0/00 - Atividades de agenciamento marítimo;
5250-8/01 - Comissária de despachos;
5250-8/04 - Organização logística do transporte de carga;
7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
7912-1/00 - Operadores turísticos;
7990-2/00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é no valor de 700.000,00 (setecentos mil reais), totalmente integralizado, dividido em 700.000 (setecentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, em moeda corrente nacional e legal do país.

Paragrafo Único: O Capital social fica assim distribuído:

JANAINA DE LIMA PASSARELLI, com 700.000 (setecentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), integralizado.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá Isoladamente a **JANAINA DE LIMA PASSARELLI**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA SEXTA: No exercício da administração, a administradora terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore.

CLÁUSULA SETIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

Req: 81200000541390

Página 3/4



Certifico o Registro em 20/07/2022
Arquivamento 20000787361 de 20/07/2022 Protocolo 224545191 de 19/07/2022 NIRE 15201706256
Nome da empresa TOP LINE TURISMO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 31252166892602

20/07/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
TOP LINE TURISMO LTDA
CNPJ nº 03.485.317/0001-53



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjXy3M0C_bzDFkJKKmfG&chave2=K7ZjYVVD1DmUwX_BDmXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 66003350253 - JANAINA DE LIMA PASSARELLI

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores ou representante legal. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade tem duração por prazo indeterminado, extinguindo-se, todavia por decisão dos sócios a qualquer tempo ou na ocorrência dos fatos expressos neste contrato ou mencionados no Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento o foro central da Comarca de Altamira do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Altamira/PA, 15 de julho de 2022.

JANAINA DE LIMA PASSARELLI

Req: 81200000541390

Página 4/4



Certifico o Registro em 20/07/2022
Arquivamento 20000787361 de 20/07/2022 Protocolo 224545191 de 19/07/2022 NIRE 15201706256
Nome da empresa TOP LINE TURISMO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 31252166892602

20/07/2022



224545191

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	TOP LINE TURISMO LTDA
PROTOCOLO	224545191 - 19/07/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

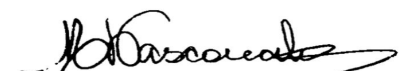
NIRE 15201706256
CNPJ 03.485.317/0001-53
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2022
SOB N: 20000787361

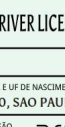
EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000787361

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 66003350253 - JANAINA DE LIMA PASSARELLI - Assinado em 19/07/2022 às 11:59:38


Maria De Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretaria Geral

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO								
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN										
2 ^a 1 ^a NOME E SOBRENOME JANAINA DE LIMA PASSARELLI			1 ^a HABILITAÇÃO 05/08/1998							
										
										
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 23/01/1980, SÃO PAULO, SP										
4a DATA EMISSÃO 13/02/2026		4b VALIDADE 13/02/2029		ACC 						
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 09I746 SSP AP										
4d CPE 660.033.502-53		5 1 ^o REGISTRO 00385992304		3 CAT HAB AB						
NACIONALIDADE BRASILEIRO(A)										
FILIAÇÃO IRAJA FONSECA DE OLIVEIRA										
VILMA APARECIDA DE LIMA FONSECA										
7 ASSINATURA DO PORTADOR 										

9
10
11
12

ACC 			
A 		13/02/2029	
A1 			
B 		13/02/2029	
B1 			
C 			
C1 			

9
10
11
12

D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

X

LOCAL
BELEM, PA

PARÁ

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
 95608909450
 PA301144199

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAM

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA003859923<047<<<<<<<<<<
8001232F2902131BRA<<<<<<<<<<6
JANAINA<<DE<LIMA<PASSARELLI<<<



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.485.317/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/10/1999
NOME EMPRESARIAL TOP LINE TURISMO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TOP LINE TURISMO		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 52.32-0-00 - Atividades de agenciamento marítimo 52.50-8-01 - Comissaria de despachos 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 79.12-1-00 - Operadores turísticos 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DJALMA DUTRA	NÚMERO 1783	COMPLEMENTO *****
CEP 68.371-163	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALTAMIRA
UF PA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@TOPLINETURISMO.COM.BR	TELEFONE (93) 3515-3050/ (93) 9127-7979	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/02/2026** às **10:45:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	03.485.317/0001-53
NOME EMPRESARIAL:	TOP LINE TURISMO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$700.000,00 (Setecentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JANAINA DE LIMA PASSARELLI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **18/02/2026** às **10:49** (data e hora de Brasília).

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.485.317/0001-53
Razão Social: TOP LINE TURISMO LTDA
Endereço: AV DJALMA DUTRA 1783 / CENTRO / ALTAMIRA / PA / 68371-163

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/03/2026 a 25/04/2026

Certificação Número: 2026032701401420548506

Informação obtida em 07/04/2026 14:27:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TOP LINE TURISMO LTDA
CNPJ: 03.485.317/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:59:25 do dia 29/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/06/2026.

Código de controle da certidão: **EBB7.A0FC.BDA3.27D7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: TOP LINE TURISMO LTDA

Inscrição Estadual: 15.208.930-6

CNPJ: 03.485.317/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 12:00:57 do dia 29/12/2025

Válida até: 27/06/2026

Número da Certidão: 702025082875595-4

Código de Controle de Autenticidade: FD0162A2.40280049.4DF149D3.3092430E

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: TOP LINE TURISMO LTDA

Inscrição Estadual: 15.208.930-6

CNPJ: 03.485.317/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 12:00:57 do dia 29/12/2025

Válida até: 27/06/2026

Número da Certidão: 702025082875596-2

Código de Controle de Autenticidade: CE9DB710.A02A5FCA.61CEDAD9.411570D1

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº: **0002806/2026** CPF/CNPJ: **03.485.317/0001-53**

Contribuinte: **TOP LINE TURISMO LTDA**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Jurídica do Município - PROJUR.

Esta certidão se refere à situação fiscal no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF e da Procuradoria Jurídica do Município e abrange os tributos previstos nos artigos 145 e 156 da Constituição Federal e está em conformidade com o artigo 205 da Lei Federal nº 5.172/66.

Certidão emitida com base no art. 426 da Lei nº 3.189, de 27 de dezembro de 2013 - Código Tributário do Município e artigo 1º, do Decreto Nº 368.

Emitida em: **23/03/26 19:46**

Validade: **21/06/2026**

ALTAMIRA (PA), 23 de Março de 2026

Observações:

- Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório.
- Certidão emitida pela internet, conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto Nº 368.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação por meio do QR Code constante neste documento.



Consulte autenticidade via
QR Code.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Nº: **0000250/2026**

Aos 12 dias do mês de Março de 2026, após levantamento fiscal, efetuado nos Livros de Registros Fiscais da Empresa TOP LINE TURISMO LTDA, Inscrição Municipal nº 140095, estabelecida no endereço Avenida Djalma Dutra Nº 1783 Bairro: Centro - CEP: 68371-163, no município de ALTAMIRA, constatamos Regularidade quanto ao cumprimento das obrigações principais e relativo ao deferimento do credenciamento no Portal da Prefeitura, assim como o recolhimento dos tributos lançados no corrente exercício, até o mês de Março de 2026, de acordo com o artigo 426 da Lei nº 3.189, de 27 de dezembro de 2013 (Código Tributário do Município) e artigo 1º, do Decreto Nº 368.

Emitida em: **12/03/26 16:51**

Validade: **11/04/2026**

ALTAMIRA (PA), 12 de Março de 2026

Observações:

- Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório. Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo VII, do Decreto Nº 368.
- Esta Certidão foi expedida pela internet, com base no Decreto Nº 368.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada por meio do QRCode constante neste documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TOP LINE TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.485.317/0001-53

Certidão nº: 10710053/2026

Expedição: 18/02/2026, às 14:00:38

Validade: 17/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TOP LINE TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.485.317/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

ALVARÁ DIGITAL - 2026

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
140095

CNPJ
03.485.317/0001-53

DATA DE ABERTURA
26/10/1999

ÁREA (M²)
94,64

RAZÃO SOCIAL
TOP LINE TURISMO LTDA

NOME FANTASIA
TOP LINE TURISMO

CNAE - ATIVIDADE PRINCIPAL
7911-2/00 - AGÊNCIAS DE VIAGENS

NATUREZA JURÍDICA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LOCALIZAÇÃO
**AVENIDA DJALMA DUTRA, , Nº1783
BAIRRO: CENTRO
CEP: 68371-163
ALTAMIRA - PA**

PORTE DA EMPRESA
EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

DIAS E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
**SEGUNDA A SEXTA SÁBADO
De 08:00h às 18:00h De 08:00h às 12:00h**

Nº DO PROTOCOLO
L202600008650

VALIDADE
31/12/2026

COM BASE NO ART. 145, II DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 78 DA LEI Nº 5.172/1966 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL - CTN) E ART. 192, 193 e 194 DA LEI Nº 3.189/2013 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - CTM), O PRESENTE CONTRIBUINTE FIRMA COMPROMISSO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE CONHECE E ATENDE OS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA O FUNCIONAMENTO E O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS CONSTANTES DO OBJETO SOCIAL, NO QUE RESPEITA USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, AS ATIVIDADES DOMICILIARES E RESTRIÇÕES AO USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, ACESSIBILIDADE E DE SEGURANÇA SANITÁRIA, AMBIENTAL E DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, ASSIM COMO, O NÃO ATENDIMENTO A ESTES REQUISITOS ACARRETERÁ A SUSPENSÃO E CASSAÇÃO SUBSEQUENTE DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

IMPORTANTE:

ESTE ALVARÁ É VÁLIDO SOMENTE PARA LOCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ACIMA MENCIONADAS, DEVENDO SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO E À POPULAÇÃO EM GERAL, SOB PENA DAS SANÇÕES PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

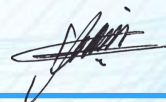
***** AS ATIVIDADES PODERÃO SER CONSULTADAS VIA QR CODE *****

OBSERVAÇÕES:
SEM OBSERVAÇÃO



PEDRO ALCÂNTARA G M NUNES

COORDENADOR(A) DE FINANÇAS



ALMIR DE VASCONCELOS UCHOA SEGUNDO

SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



TOP LINE TURISMO LTDA
CNPJ: 03.485.317/0001-53
Inscrição Estadual: 15.208.930-6
Inscrição Municipal: 140095
Endereço: Avenida Djalma Dutra, 1783 – Centro Altamira-PA
Fone: (93) 3515-3050 Cel.: (93) 99187-7979
E-mail: contato@toplineturismo.com.br; financeiro@toplineturismo.com.br

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo nº: 004/2026
Edital nº: 001/2026- ALTAPREV
Modalidade: Dispensa
Tipo: Maior percentual de desconto

Objeto: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais, internacionais, terrestre intermunicipais, estaduais, e serviços de hotelaria, destinados a atender o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira – PA – ALTAPREV.*

A empresa **TOP LINE TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF Nº 03.485.317/0001-53, com sede na Avenida Djalma Dutra, Nº 1783 – Centro, Altamira-PA, CEP: 68.371-163, neste ato, representada pela proprietária, a Sra. **JANAINA DE LIMA PASSARELLI**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG sob nº. 9720749 SSP/PA e CPF nº. 660.033.502-53, residente e domiciliada na Travessa Porto Alegre, nº 1371 – Bairro Uirapuru, Município de Altamira-PA, doravante denominado Licitante, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Altamira-PA, 08 de Abril de 2026

TOP LINE TURISMO
LTDA:034853170001
153

Assinado de forma
digital por TOP LINE
TURISMO
LTDA:03485317000153

TOP LINE TURISMO LTDA
CNPJ: 03.485.317/0001-53
Proprietária: Janaina de Lima Passarelli
RG: 9720749 SSP/PA
CPF: 660.033.502-53

JANAINA DE
LIMA
PASSARELLI:6600
3350253

Assinado de forma
digital por JANAINA
DE LIMA
PASSARELLI:6600335
0253



TOP LINE TURISMO LTDA
CNPJ: 03.485.317/0001-53
Inscrição Estadual: 15.208.930-6
Inscrição Municipal: 140095
Endereço: Avenida Djalma Dutra, 1783 – Centro Altamira-PA
Fone: (93) 3515-3050 Cel.: (93) 99187-7979
E-mail: contato@toplineturismo.com.br; financeiro@toplineturismo.com.br

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou DE
COOPERATIVA ENQUADRADA no Artigo 34 da LEI Nº 11.488, de 2007**

Processo nº: 004/2026
Edital nº: 001/2026- ALTAPREV
Modalidade: Dispensa
Tipo: Maior percentual de desconto

Objeto: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais, internacionais, terrestre intermunicipais, estaduais, e serviços de hotelaria, destinados a atender o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira – PA – ALTAPREV.*

A empresa **TOP LINE TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF Nº 03.485.317/0001-53, com sede na Avenida Djalma Dutra, Nº 1783 – Centro, Altamira-PA, CEP: 68.371-163, neste ato, representada pela proprietária, a Sra. **JANAINA DE LIMA PASSARELLI**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG sob nº. 9720749 SSP/PA e CPF nº. 660.033.502-53, residente e domiciliada na Travessa Porto Alegre, nº 1371 – Bairro Uirapuru, Município de Altamira-PA, doravante denominado Licitante, DECLARA, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a mesma está enquadrada como **Empresa de Pequeno Porte - EPP**, e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Altamira-PA, 08 de Abril de 2026

JANAINA DE LIMA
PASSARELLI:660033
50253

Assinado de forma digital
por JANAINA DE LIMA
PASSARELLI:66003350253

TOP LINE TURISMO LTDA
CNPJ: 03.485.317/0001-53
Proprietária: Janaina de Lima Passarelli
RG: 9720749 SSP/PA
CPF: 660.033.502-53

TOP LINE TURISMO
LTDA:03485317000
153

Assinado de forma
digital por TOP LINE
TURISMO
LTDA:03485317000153